



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

=====

PROJETO DE LEI N.º CM-003/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providencias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, submete à apreciação do Digno plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no percentual de 2,76 % (dois vírgula setenta e seis por cento) a título de recomposição salarial.

§ 1º A referida revisão reflete a variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, índice este acumulado nos últimos 12 meses (período de maio de 2017 a abril de 2018).

§ 2º A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo terá início a partir de 1º de maio de 2018, compreendendo como inicio da concessão a competência de maio de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas de gastos com pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, dos limites constitucionais, na forma instituída na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 22, parágrafo único, inciso I e 71 da Lei Complementar n.º 101/2000 de 05 de maio de 2.000.

Art. 3º As tabelas de vencimento/remuneração serão atualizadas pelo Poder Legislativo mediante Decreto Legislativo nos termos da lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 10 de maio de 2018.

MILTON RODRIGUES DA SILVA
Presidente

LUIZ FERNANDO MOREIRA
Vice-presidente

GILVAN JOSÉ KOTEN DE OLIVEIRA
1º Secretário

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
2º Secretário